Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 093/2015 Erechim, 26 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 086/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 086/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Associação Erechim de Beach Soccer, se compromete a ceder o espaço da quadra de areia, para o Poder Executivo Municipal, toda vez que se fizer necessário, visando à realização de campeonatos municipais de voleibol e de beach soccer, além de tempos gratuitos, uma vez por semana, para a comunidade em geral.

Art. 3.º A Associação Erechim de Beach Soccer fica obrigada a disponibilizar a sua sede e a quadra de areia, a todos que delas necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 5.º A Associação Erechim de Beach Soccer deverá prestar contas, ao Município,

através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Erechim de Beach Soccer, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia.

A Associação Erechim de Beach Soccer, fundada formalmente em 20 de junho de 2014, representa o Município de Erechim nas competições esportivas desde 2007, sendo, a partir de então, filiada à Federação de Beach Soccer e Esportes de Areia do Rio Grande do Sul, participando de todas as competições, estando, atualmente, em terceiro lugar no ranking estadual. Além da qualidade técnica da equipe, a mesma sempre representou o Município da melhor forma possível, sendo que nos anos de 2009 a 2013, recebeu premiação de equipe mais disciplinada.

A possibilidade de ter uma quadra oficial na modalidade, permite a qualificação da equipe, a realização de etapas do Campeonato Gaúcho e, principalmente a criação de escolinhas gratuitas de beach soccer, ação essa importante para o crescimento da modalidade e para a formação das crianças e adolescentes, auxiliando no seu desenvolvimento social e pessoal.

Através da assembleia do Orçamento Participativo, em 2014, ficou definida como demanda regional da Região 13 (Aldo Arioli, Espírito Santo, Cerâmica e Koller), sendo a mais votada, com 455 votos, o auxílio para a Associação Erechim de Beach Soccer, tendo por objeto a construção da sua sede e da quadra de areia.

Destacamos que a Associação se compromete a ceder o espaço da quadra de areia, para o Poder Executivo Municipal, toda vez que se fizer necessário, visando à realização de campeonatos municipais de voleibol e de beach soccer, além de tempos gratuitos, uma vez por semana, para a comunidade em geral. Ademais, a Associação fica obrigada a disponibilizar a sua sede e a quadra de areia, a todos que delas necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

O Município repassará, à Associação Erechim de Beach Soccer, o valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, na aplicação de manta geotextil, na rede de proteção lateral e superior em nylon, na aquisição de mobiliários em geral, na aquisição de material esportivo e na

contratação de serviços de terceiros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL E DE UMA QUADRA DE AREIA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, inscrita no CNPJ n.º 21.248.541/0001-03, localizada na Rua Eduardo Stefano Zaar, n.º 1.061, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EMILIO CESAR NADALETTI, inscrito no CPF sob n.º 514.486.960-20 e portador do RG n.º 9049260641, residente e domiciliado na Rua David Pinto de Souza, n.º 926, no Município de Erechim.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para auxiliá-la na construção de sua sede social e de uma quadra de areia, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em contrapartida ao recurso recebido, a ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER, se compromete a ceder o espaço da quadra de

areia, para o Poder Executivo Municipal, toda vez que se fizer necessário, visando à realização de campeonatos municipais de voleibol e de beach soccer, além de tempos gratuitos, uma vez por semana, para a comunidade em geral.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER fica obrigada a disponibilizar a sua sede e a quadra de areia, a todos que delas necessitarem, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, como se público fosse.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução físico-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor SELVÍDIO FRARE, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo

acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO ERECHIM DE BEACH SOCCER deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EMILIO CESAR NADALETTI
Presidente da Associação Erechim de Beach Soccer

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

SELVÍDIO FRARE
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas:

_____

_____